

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA CONJUNTA DETRAN/SEGOV Nº 438
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, TENDO COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE AÇÕES REFERENTES À OPERAÇÃO LEI SECA (DESPESA COM PESSOAL, SERVIÇO E MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o constante dos autos do processo nº SEI-420001/005444/2025, que instrui a descentralização de crédito orçamentário visando ao custeio da Operação Lei Seca no exercício de 2026;

- o disposto no art. 320 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), que vincula a receita de multas de trânsito exclusivamente às despesas com sinalização, engenharia, policiamento, fiscalização e educação de trânsito, conferindo lastro legal às ações da Operação Lei Seca;

- o princípio da continuidade do serviço público essencial, que demanda a manutenção ininterrupta dos contratos administrativos vigentes, bem como a conclusão dos processos licitatórios e de aquisições em curso, sob pena de prejuízo à ordem pública;

- a comprovada efetividade da política de Estado de fiscalização e educação no trânsito, corroborada pelos indicadores do Instituto de Segurança Pública (ISP/RJ), que atestam a redução sistemática da letalidade e da violência no trânsito fluminense desde a implementação do programa em 2009; e

- a necessidade de assegurar a regular execução orçamentária e financeira, em estrita observância ao Plano de Trabalho aprovado e às normas de prestação de contas vigentes;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Execução das ações referentes à Operação Lei Seca.

II - VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com efeitos na forma do art. 6º.

III - DE/Concedente: 1433 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - Detran/RJ
UO - 1433.0 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - Detran/RJ
UG - 2631.00 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - Detran/RJ

IV - PARA/Executante: 5700 - Secretaria de Estado de Governo - Segov
UO - 5701.0 - Secretaria de Estado de Governo - Segov
UG - 5701.00 - Secretaria de Estado de Governo - Segov

V - CRÉDITO:

PROPOSTA DESCENTRALIZAÇÃO 2026 - Detran X Segov				
Discriminação Programa de Trabalho	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor - R\$
Despesas com Pessoal	06.125.0479.4764	3190	1.752.230	36.410.272,85
Prestação de Serviço e Material de Consumo	06.125.0479.4764	3390	1.752.230	24.270.000,00
Material Permanente	06.125.0479.4764	4490	1.752.230	4.311.000,00
TOTAL				64.991.272,85

§ 1º - Fica descentralizada a execução de crédito orçamentário destinada à realização das ações da Operação Lei Seca, compreendendo, de forma específica e vinculada ao Plano de Trabalho de id. 124432573 e ao anexo único desta Portaria:

a) Despesas com pessoal, relativas ao custeio do efetivo diretamente envolvido nas atividades operacionais, administrativas, logísticas e educacionais da Operação Lei Seca, incluindo equipes de fiscalização, educação para o trânsito, supervisão, coordenação, apoio administrativo e técnico, observada a legislação aplicável;

b) Prestação de serviços e aquisição de material de consumo, destinadas, entre outros, à manutenção da estrutura operacional e logística da operação, abrangendo serviços de apoio operacional, transporte e deslocamento das equipes, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, sistemas de monitoramento e gestão de imagens, fornecimento de insumos operacionais, materiais educativos, materiais administrativos, combustíveis, peças, suprimentos e demais itens indispensáveis à execução contínua das ações de fiscalização e educação no trânsito;

c) Material permanente, compreendendo a aquisição de bens duráveis necessários ao suporte das atividades da Operação Lei Seca, tais como equipamentos tecnológicos, de informática, de monitoramento, instrumentos utilizados nas ações de fiscalização e educação, veículos, mobiliário e demais bens que integrem a estrutura operacional da operação.

§ 2º - Fica autorizado o pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), que será avaliada de forma individualizada, mediante verificação de que os valores a serem liquidados decorrem de compromissos regularmente assumidos, devidamente vinculados ao Plano de Trabalho do exercício anterior e que não tenham sido pagos por motivo justificável, sendo vedado tratar o pagamento de DEA como prática rotineira ou mecanismo ordinário de execução das despesas.

Art. 2º - O Órgão Concedente efetuará os repasses financeiros até o 2º dia útil de cada mês de acordo com o cronograma de desembolso, respeitando o estabelecido no Decreto Estadual de Programação Orçamentária e Financeira.

Parágrafo único - Para cumprimento do cronograma acima, a Unidade Gestora Executante encaminhará trimestralmente relatório de acompanhamento e avaliação, físico-financeira, que servirá de condição para a transferência das parcelas subsequentes, com vistas à demonstração da regular execução dos valores transferidos, conforme descrito no plano de trabalho em anexo.

Art. 3º - A prestação de contas final dos recursos descentralizados nesta Portaria Conjunta deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Concedente, opinando quanto à regularidade da despesa nos termos do Decreto nº 42.436/2010, de 30/04/2010, da Portaria Detran/RJ nº 6630/2024, e observando as disposições da Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023.

§ 1º - Cabe ao Executante enviar junto aos relatórios trimestrais e final, a metodologia de análise e seus respectivos instrumentos de medição utilizados pelos fiscais da unidade executante para atestar a prestação do serviço, conforme art. 13 do Decreto Estadual Nº 45.600 de 16 de Março de 2016 e boas práticas previstas no art. 47 da Instrução Normativa Nº 5, de 26 de Maio de 2017 do Min. do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 2º - A Coordenadoria de Fiscalização do Detran/RJ é a unidade técnica responsável para acompanhar e supervisionar a execução do objeto desta Portaria Conjunta.

Art. 4º - A Executante deverá apresentar na prestação de contas final, além da documentação exigida no art. 4º da Portaria AGE Nº 10/2023, os seguintes documentos:

I- cópias das Notas de Movimentação de Crédito;

II- Relação de Pagamentos das despesas realizadas e Comunicação ou Ofício que demonstre a informação de que a Executante solicitou à Concedente as anulações da descentralização, quando houver sobra ou não utilização de crédito orçamentário.

Art. 5º - Os bens adquiridos ou produzidos à conta dos créditos concedidos serão incorporados ao patrimônio do Órgão Executante, ficando convalidados nesta condição os bens já adquiridos em anos anteriores.

Art. 6º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2026

RODRIGO DIAS COELHO
Presidente do DETRAN/RJ

ANDRÉ LUIS DANTAS FERREIRA
Secretário de Estado de Governo

ANEXO ÚNICO

1 - DADOS CADASTRAIS - ÓRGÃOS CONVENIENTES

ÓRGÃO EXECUTANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

CNPJ: 40.015.416/0001-06

Endereço: Palácio Guanabara - Rua Pinheiro Machado, s/n. Prédio anexo. 4º andar – Laranjeiras CEP: 20071-004 Cidade: Rio de Janeiro RJ

DDD/Telefone: (21) 2333-3407 **UA / UG:** 570100 **Nome do responsável:** ANDRÉ LUIS DANTAS FERREIRA CPF: CI / Órgão Exp.:

Cargo: Secretário de Estado de Governo

Função: Secretário de Estado de Governo

ID. FUNCIONAL: 5102952-9

ÓRGÃO CONCEDENTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ: 30.295.513/0001-38

Endereço: Av. Presidente Vargas nº 817, 5º andar, Centro CEP: 20.071-004 Cidade: Rio de Janeiro – RJ

DDD/Telefone: 2332-0332

UA / UG: 263100

Nome do responsável: RODRIGO DIAS COELHO

CPF:

CI / Órgão Exp.

Cargo: Presidente do Detran/RJ

Função: Presidente do Detran/RJ

ID. FUNCIONAL: 5023146-4

2 - JUSTIFICATIVA

A Operação Lei Seca foi deflagrada no Estado do Rio de Janeiro em março de 2009 em função do elevado número de mortes no trânsito, o que faz do Brasil o 4º país no mundo, atingindo um número equivalente a 40.000 mortes por ano em todo o País.

A OLS objetiva com suas ações de educação e fiscalização, contribuir para a mudança de comportamento da sociedade fluminense, diminuindo o número de mortes e lesões no trânsito, resultante da combinação álcool e direção.

Executa ainda, na forma preconizada pelo Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar, a fiscalização de trânsito, incutindo como foco principal, retirar das vias públicas os condutores que sejam flagrados sob a influência de álcool e/ou que estejam com a capacidade psicomotora alterada.

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

META: 01

ESPECIFICAÇÃO: Realizar fiscalizações diárias e ações educativas em todo o território estadual, visando à redução de acidentes, mantendo a estrutura operacional e logística ativa durante os 12 meses do exercício.

3.1 - DETALHAMENTO DA NATUREZA DE DESPESA

NATUREZA DE DESPESA:

ATIVIDADE: As ações desencadeadas pela Operação Lei Seca envolvem toda a sociedade, considerando os conceitos de mobilidade no trânsito, mas principalmente condutores de veículos automotores, além dos demais integrantes do trânsito, que se deslocam no dia a dia pelas vias do Estado do Rio de Janeiro. Isso se dá por tratar-se de uma operação que vislumbra a execução de atividades no

sentido de promover a segurança no trânsito, conforme delineado acima. As despesas abrangem gastos com pessoal, com prestação de serviços, com material de consumo e com material permanente.

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PELO Detran/RJ

OPERAÇÃO LEI SECA CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – 2026

2026	Despesa com Pessoal - 3190	Material de Consumo - 3390	Material Permanente - 4490	TOTAL
Janeiro	R\$ 3.034.189,40	R\$ 2.022.500,00	R\$ 359.250,00	R\$ 5.415.939,40
Fevereiro	R\$ 3.034.189,40	R\$ 2.022.500,00	R\$ 359.250,00	R\$ 5.415.939,40
Março	R\$ 3.034.189,40	R\$ 2.022.500,00	R\$ 359.250,00	R\$ 5.415.939,40
Abril	R\$ 3.034.189,40	R\$ 2.022.500,00	R\$ 359.250,00	R\$ 5.415.939,40
Maio	R\$ 3.034.189,40	R\$ 2.022.500,00	R\$ 359.250,00	R\$ 5.415.939,40
Junho	R\$ 3.034.189,40	R\$ 2.022.500,00	R\$ 359.250,00	R\$ 5.415.939,40
Julho	R\$ 3.034.189,40	R\$ 2.022.500,00	R\$ 359.250,00	R\$ 5.415.939,40
Agosto	R\$ 3.034.189,40	R\$ 2.022.500,00	R\$ 359.250,00	R\$ 5.415.939,40
Setembro	R\$ 3.034.189,40	R\$ 2.022.500,00	R\$ 359.250,00	R\$ 5.415.939,40
Outubro	R\$ 3.034.189,40	R\$ 2.022.500,00	R\$ 359.250,00	R\$ 5.415.939,40
Novembro	R\$ 3.034.189,40	R\$ 2.022.500,00	R\$ 359.250,00	R\$ 5.415.939,40
Dezembro	R\$ 3.034.189,40	R\$ 2.022.500,00	R\$ 359.250,00	R\$ 5.415.939,45
TOTAL	R\$ 36.410.272,85	R\$ 24.270.000,00	R\$ 4.311.000,00	R\$ 64.991.272,85

PROPOSTA DE DESCENTRALIZAÇÃO 2026 DETRAN X SEGOV

Discriminação Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor R\$
Despesa com Pessoal	3190	230	R\$ 36.410.272,85
Prestação de Serviços e Material de Consumo	3390	230	R\$ 24.270.000,00
Material Permanente	4490	230	R\$ 4.311.000,00
TOTAL			R\$ 64.991.272,85